



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.23 DE 09 DE novembro DE 2004

EMENTA: “Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de saldos consignados no Orçamento-Programa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em vigor e dá outras correlatas providências” *EC*

*Sanciono
em 09.11.04*



A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa Municipal em vigor, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0018. Administração Executiva
- 02.12.12.361.0018.2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.99.00.0000 – Material de Consumo – Outros R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.122. Administração Geral
- 02.12.12.122.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.122.0008.2.036 – Manutenção da Unidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

3.3.90.30.99.00.0000 – Material de Consumo – Outros	R\$ 32.000,00
3.3.90.39.99.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica–Outros	R\$ 18.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de novembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal